

ATOS DO PREFEITO

ERRATA: PORTARIA Nº 1901027/2023 – GP.

A presente errata se presta a corrigir a PORTARIA Nº 1901027/2023 - GP, de 19 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 5157, fls. 31, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 1901027/2023 - GP CRATO - CE, 19 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2103001/2017-GP;

CONSIDERANDO o Art. 25, do Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017, que trata da Comissão Permanente de Seleção, o qual fora modificado em seu § 1º, pelo Art. 1º, § 1º, do Decreto Municipal nº 1910002, de 19 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2605001/2017 – GP, em seu Art. 25, § 2º, prevê que os membros da Comissão permanente de Seleção serão remunerados na forma do § 2º, do Art. 31, da Lei Municipal nº 3.253/2017;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Seleção contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico aos servidores que compõem a Comissão Permanente de Seleção, nomeados através da Portaria nº 2501005/2021 – GP, de 25 de janeiro de 2021, quais sejam:

I - Presidente: GIULIANA PEIXOTO BRILHANTE, Analista de Gestão, inscrita no CPF sob o nº 769.888.563-15, com lotação na Procuradoria Geral do Município, a gratificação no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**;

II - Membro: SOLANIA EUGENIO SANTOS MAIA, Analista de Gestão, inscrita no CPF sob o nº 502.271.573-20, com lotação na Procuradoria Geral do Município, a gratificação de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2023.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal em Exercício
Ofício nº 1901001/2023-GP
D.O.M. - Edição nº 5157, fls.01, de 19/01/2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.18.1**

Instrumento Contratual nº 2023.01.18.1. Pregão Eletrônico nº 2021.11.04.1. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CADEIRAS E MESAS DESTINADAS A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO-CE. Valor Global do Contrato R\$ 1.962,70 (mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, na seguinte rubrica orçamentária: 0501.04.124.0021.2.013. Elemento de Despesa 4.4.90.52.00. Signatários: Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, neste ato representado pelo respectivo Sr. Ernani Brigido Silva Neto, Ouvidor e Controlador Geral do Município e do outro lado à empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO – ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Padre Cícero, 1610, CEP 63010-020, Juazeiro do Norte – CE, inscrita no CNPJ Nº. 02.860.611/0001-35, por seu representante legal, Sr. José Iresvan Araújo, CPF: 325.692.703-34. Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2023. Crato-CE, 18 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária de Educação do Município de Crato/CE, torna público o extrato do Nono Aditivo ao Contrato nº 2014.01.31.2, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº. 2014.01.14.1, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Antonio Xenofonte nº 464, Vila Alta, Crato/CE, para atender as necessidades e funcionamento da Creche Projeto Menino Jesus, pertencente a Rede Municipal de Educação e a PRORROGAÇÃO por mais de 12 (doze) meses do prazo de vigência contratual..

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DO CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCADORA: THAYANE DOS SANTOS PINHEIRO

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 MESES

ASSINA PELA LOCATÁRIA: GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR

Crato/CE, 20 de Janeiro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.28.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.28.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 07 de fevereiro de 2023 às 09h, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL) A SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM FUNCIONAMENTO INTEGRADO E ONLINE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 19 de janeiro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

SOCIEDADE ANONIMA DE AGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº: Pregão 2020.11.18.1 – ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.08.1

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Serviços de recuperação eletromecânica com peças de motores e Bombedores, em utilizados no bombeamento de água captada nos poços tubulares profundos e amazonas dos Sistemas de Abastecimento de Água da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC.

FONTE PAGADORA: recursos próprios.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 08/01/2024.

CONTRATANTE: José Yarley de Brito Gonçalves – SAAEC

CONTRATADA: José Rodrigues Vieira - J RODRIGUES BOMBAS SUBMERSAS LTDA

Crato-CE, 06 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.01.04.1.** Partes: Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, e a empresa DALPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA Objeto: Aquisição de materiais plásticos (garrafas e tampas) para engarrafamento de água potável para doação/distribuição em ações e eventos em geral durante o ano de 2023, por meio da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 11.578 (onze mil quinhentos e setenta e oito reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: José Yarley de Brito Gonçalves e José Jacome da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.01.04.2.** Partes: Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, e a empresa L. M. E. GRÁFICA LTDA Objeto: Contratação de serviços para confecção de material gráfico personalizado sob encomenda, para atender as necessidades administrativas da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 25.470,40 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: José Yarley de Brito Gonçalves e Manoel Magalhães Neto.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. **PREGÃO N° 2022.12.14.1**. Partes: Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, e a empresa PETROX COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades administrativas da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC. Valor Total do Contrato: R\$ 305.900,00 (trezentos e cinco mil e novecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Yarley de Brito Gonçalves e Vitória Maria Agapto Pereira Luciano de Oliveira.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de janeiro de 2023.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COGM**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 0120012023 - COGM**

Ao Senhor Francisco Thalys de Queiros Gomes
Representante da empresa A AMARO F. DA SILVA - EPP
CNPJ n° 14.769.245/0001-92
Rua Inglaterra, n° 243, Itaperi
Fortaleza - CE

Considerando o Contrato Administrativo n° 2022.06.29.1, celebrado entre a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a Empresa A Amaro F. da Silva – EPP, tendo como o objeto “serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais, licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), para atender à Lei n° 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação”;

Considerando que a empresa procedeu o bloqueio do sistema na data de 20 de janeiro de 2023 de forma infundada, tendo em vista não existir quaisquer pendências financeiras da Administração Municipal de Crato – CE;

Servimo-nos do presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria do **REESTABELECIMENTO IMEDIATO** dos serviços, sob pena de abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidade e aplicação das penalidades previstas no contrato n° 2022.06.29.1 e na Lei Federal n° 8.666/93.

Ademais, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** que a reincidência do ato ensejará abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidade e aplicação da penalidades cabíveis.

Crato - CE, 20 de janeiro de 2023.

Ernani Brígido Silva Neto
Controlador e Ouvidor Geral do Município de Crato
Portaria n° 0107003/2021 – GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

CARNAVAL 2023: TAMBORES DO CARIRI
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

Crato - Ceará
 Janeiro de 2023

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BANDAS, BLOCOS E GRUPOS CARNAVALESCOS PARA COMPOR A
 PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO CARNAVAL 2023 “TAMBORES DO CARIRI”**

O **MUNICÍPIO DO CRATO**, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº3.070/2014, que institui o Sistema Municipal de Cultura, torna público o Edital nº 01/2023 – SECULT de seleção e contratação de **Bandas, Blocos e Grupos Carnavalescos para compor a programação cultural do Carnaval 2023 “Tambores do Cariri” do Município do Crato**. Este Edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural, da Lei Federal nº 12.343 de 02/12/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 3.070 de 18/12/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- 1.1.1. Cronograma – Anexo I;
- 1.1.2. Formulário de apresentação da proposta – Anexo II;
- 1.1.3. Declaração de anuência de membros do Grupo – Anexo III;
- 1.1.4. Formulário de Recurso – Anexo IV;
- 1.1.5. Minuta do contrato – Anexo V.

1.2. Neste edital serão contempladas as seguintes linguagens:

Quant.	Categoria	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	Bandas	Bandas com experiência comprovada na proposta, para execução de músicas de Frevo e demais ritmos carnavalescos, com no mínimo 08 (oito) integrantes cada uma, para 03 (três) horas de apresentação, em dois dias, cada uma delas.	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
02	Grupos de Samba	Grupos de Samba com experiência comprovada na proposta, com no mínimo 05 (cinco) integrantes, para executar repertório de samba original, durante 02 (duas) horas diárias, em dois dias, cada uma.	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
03	Grupos de Maracatú	Grupos compostos por no mínimo 20 (vinte) brincantes e existência comprovada na proposta, para realizar Cortejo de brincantes que desfilam ao ritmo	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00

		do batuque, entoando loas, divididos em alas, no trajeto da Praça São Vicente à Praça Siqueira Campos, com apresentação de no mínimo 30 (trinta) minutos ao final.		
05	Blocos Carnavalescos	Blocos de animação ou de cortejo, divididos ou não em alas, compostos por no mínimo 25 (vinte e cinco) integrantes, conduzidos por um porta-estandarte, ao som de grupo musical, charanga ou bateria. O grupo deve indicar na proposta um tema que abordará no carnaval e se deslocar da concentração até à Praça Siqueira Campos, onde animará os foliões por no mínimo 30 (trinta) minutos.	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
02	Grupos de Tambores	Grupos de Tambores, formados por no mínimo 15 percussionistas, para realizar o Encontro de Tambores na Praça Siqueira Campos, na segunda-feira de Carnaval de 2023, às 17 horas.	R\$ 1.500,00	3.000,00

1.3. Em caso de não haver mais de um proponente nas categorias Bandas e Grupos de Samba, a proposta selecionada poderá ser contratada para realizar 04 (quatro) apresentações cada uma.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BANDAS, BLOCOS E GRUPOS CARNAVALESÇOS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO CARNAVAL 2023 “TAMBORES DO CARIRI” é uma ação fundamentada na Lei Municipal nº 3.070/2014, que institui o Sistema Municipal de Cultura, especialmente no Art. 6º. que estabelece ser papel do Poder Público do Município de Crato planejar e implementar políticas públicas para assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação, bem como universalizar o acesso aos bens e serviços culturais e contribuir para a construção da cidadania cultural. Além de reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município.

O presente Edital visa ao desenvolvimento de políticas públicas integradas e à promoção da interculturalidade, além de garantir a promoção e a democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal de Cultura, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Edital é a seleção e contratação de Bandas, Blocos e Grupos Carnavalescos para a programação cultural do Carnaval 2023 “Tambores do Cariri, a ser realizado no período de 18 a 21 de fevereiro de 2023.

3.2. Os grupos deverão realizar apresentação em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, devendo, em seu repertório conter músicas carnavalescas, podendo ser escolhido outros locais diferentes de acordo com a necessidade do evento e a critério da Secretaria Municipal de Cultura, sem prejuízo de valores e/ou cláusulas do contrato e desde que seja observada a inexistência de qualquer indício de futuros problemas de espaço, segurança, ou estrutura e parcerias firmadas.

3.3. O período das apresentações poderá, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, ser ampliado ou reduzido caso se configure caso fortuito ou força maior.

3.4. O tempo de cada apresentação será de, no mínimo, 03 (três) horas para a categoria Bandas, de 02 (duas) horas para a categoria Grupos de Samba e de 30 (trinta) minutos, mais cortejo, para as demais categorias.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1 – Poderão se inscrever neste Edital:

4.1.1 Pessoa física ou jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos e coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, do município do Crato.

4.1.2. No caso da categoria Bandas, poderão se inscrever as que tenham sede em municípios da Região do Cariri.

4.1.3. Comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de existência e desenvolvimento de atividades culturais, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, por meio da dotação orçamentária nº 17.02.13.392.0212.2.155.0000 – Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural.

5.1. O valor global deste edital é de R\$ 50.500,00 (Cinquenta Mil e Quinhentos Reais), oriundos de recursos próprios da Prefeitura do Crato, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

5.1.1. As propostas selecionadas para apresentações culturais receberão cachê cujo valor está explicitado no item 1.2 deste edital.

6. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições ao presente Edital serão realizadas em única fase, através do endereço eletrônico do Mapa Cultural do Ceará: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, no período 21 de janeiro de 2023, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31 de janeiro de 2023.

6.2. Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

6.2.1. Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

6.2.2. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

6.3. No preenchimento da ficha de inscrição online na plataforma do Mapa Cultural do Ceará, deverá conter obrigatoriamente:

- a) CNPJ, ato constitutivo, RG dos membros da diretoria e, em caso de MEI, do empresário, tratando-se de pessoa jurídica;
- b) CPF e RG, tratando-se de pessoa física;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal para pessoa física e pessoa jurídica e trabalhista apenas para pessoa jurídica;
- e) Conta bancária (para inscrições de pessoa jurídica deverá ser apresentada conta bancária de pessoa jurídica);
- f) Ficha de inscrição disponibilizada no Mapa Cultural do Ceará;
- g) Apresentação da proposta (formulário Anexo II).

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a participação neste Edital de:

7.1.1. Membros da Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente e descendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.2. Servidor público municipal;

7.1.3. Proponentes que não se adequem às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital;

7.1.4. Proposta de Pessoa Física:

- a) Que tenha como proponente funcionário público municipal, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal do Crato;

- b) Cujos proponentes estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União;
- c) Estiverem em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

7.1.5. Proposta de Pessoa Jurídica, quando:

- a) Estiverem em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- b) Tiverem em seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
- c) Pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Cujos proponentes estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União.
- e) Cujos representantes da Pessoa Jurídica seja funcionário público municipal, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal do Crato;

8. DA COMISSÃO, SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A avaliação da documentação e a seleção das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação, conforme Portaria nº 271202 - Secult, publicada no Diário Oficial do Município do Crato em 27 de dezembro de 2022, nomeada pelo Secretário de Cultura.

8.2. A Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação será composta por 03(três) membros, sendo:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura do Crato;
- b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural do Crato, escolhido entre os representantes da sociedade civil.

8.2.1. Todos os membros deverão ter conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

8.3. As propostas serão avaliadas em uma única fase onde se analisará:

8.3.1. Avaliação: análise documental de acordo com exigências do item 6 (seis) deste Edital, cuja aprovação da análise documental valerá 05 (cinco) pontos para a classificação final;

8.3.2. Seleção: classificação das propostas em ordem decrescente, atribuindo para cada quesito, de acordo com o constante nos itens “a”, “b”, “c” e “d” adiante descritos, pontuações de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco), totalizando a nota máxima de 20,0 (vinte) pontos, obedecendo as seguintes condições, como prioridades:

- a) Apresentação da Proposta - 1 a 5 pontos;
- b) Currículo do Grupo e Proponente - 1 a 5 pontos;
- c) Atuação do Grupo - 1 a 5 pontos;
- d) Detalhamento e clareza da apresentação e/ou repertório– 1 a 5 pontos.

8.4. Os projetos serão avaliados pelos critérios estabelecidos no item 8.3.2 e terão as seguintes graduações de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
1 ponto	Atende insuficientemente ao critério
2 pontos	Atende parcialmente ao critério
3 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
4 pontos	Atende plenamente ao critério

8.5. A pontuação máxima de cada proposta será de 20 (vinte) pontos, considerando a soma de todos os critérios observados nos itens 8.3.2 deste edital.

8.5.1. Caso haja empate, será considerado o projeto com maior pontuação na alínea “c” do item 8.3.2.

8.5.2. Continuando o empate, será utilizado como critério de desempate aquele que obtiver pontuação maior na alínea “d” do item 8.3.2.

8.6. O resultado da habilitação dos proponentes e classificação das propostas será divulgado no Diário Oficial do Município do Crato, conforme cronograma (Anexo I).

8.7. Após a publicação dos selecionados, os proponentes deverão aguardar a convocação da Secretaria Municipal de Cultura para assinatura do Contrato.

9. DA INABILITAÇÃO

9.1 Serão inabilitadas as propostas:

- a) Cujas documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Cujos proponentes estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos existentes com o poder público federal, estadual e municipal;
- c) Que forem inscritas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

9.2. Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e aos transgêneros, ou mesmo que expressem qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e a pessoa humana ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão de Avaliação e Seleção que culminarem em possível indeferimento, o proponente poderá interpor recursos no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme cronograma do Anexo I.

10.2. O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito da ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de lei.

10.3. Os recursos deverão ser feitos por meio virtual, conforme Anexo IV, por meio do sistema SIPA – Sistema Integrado de Protocolo de Atendimento, disponível no link: <http://servicos.crato.ce.gov.br/sipa>, disponível no site da Prefeitura Municipal do Crato.

10.3.1. O recurso deverá conter o número da inscrição, o motivo e a justificativa do pedido.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os recursos orçamentário-financeiros do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, por meio da Dotação Orçamentária nº 17.02.13.392.0212.2.155.0000 – Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural.

11.2. A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada selecionado, contendo a documentação inserida na ficha de inscrição e verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização dos Contratos.

11.2.1. O selecionado ficará obrigado a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura para a assinatura do Contrato com toda a documentação solicitada neste Edital.

11.3. Os recursos serão repassados em PARCELA ÚNICA, em conta informada pelo beneficiário, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

11.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal nas 03 (três) esferas, feitas por todos os selecionados.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ficará excluído deste Edital de Seleção Pública quem praticar as condutas descritas no disposto abaixo:

12.1.1 Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

12.1.2. Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere este Edital;

12.1.3. Praticar a violação de direitos intelectuais;

12.1.4. Deixar de veicular, em todo o material promocional que envolve o projeto cultural, o apoio financeiro prestado pelo município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

12.2. Serão automaticamente excluídos os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e aos transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

13.2. A inexistência ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

13.3. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital poderão implicar em penalizações administrativas.

13.4. A Secretaria Municipal de Cultura é responsável pela transferência do recurso, sendo de responsabilidade do selecionado a execução do projeto.

13.5. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Centro Cultural do Araripe, Largo da RFFSA, à Rua Theopisto Abath s/n, Crato e pelo e-mail: cultura@crato.ce.gov.br.

13.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de organização em 1º (primeira) instância, ou, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal de Cultura.

Crato – CE, 20 de janeiro de 2023.

Raimundo Amadeu de Freitas

Secretário de Cultura

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA INÍCIO	DATA TÉMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/01/2023	20/01/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	21/01/2023	31/01/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	03/02/2023	03/02/2023
PERÍODO DE RECURSO	04/02/2023	06/02/2023
PERÍODO DE ANÁLISE DE RECURSO	07/02/2023	07/02/2023
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	08/02/2023	08/02/2023
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	08/02/2023	08/02/2023

**ANEXO II
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

INSCRIÇÃO Nº			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
NOME DO PROPONENTE/ (Razão Social ou Nome do Grupo ou Artista):			
Nº CNPJ/ CPF		Endereço Completo:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Tempo de Atuação Profissional:	TELEFONE(s):	E-Mail (Endereço Eletrônico):	
Histórico de Atuação do Grupo:			
2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA			
2.1. Apresentação da Proposta:			
2.2. Número de componentes e suas funções:			

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Nós, membros do Grupo _____ declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para participação no **Edital nº 01/2023 – SECULT de seleção e contratação de Bandas, Blocos e Grupos Carnavalescos para compor a programação cultural do Carnaval 2023 “Tambores do Cariri” do Município do Crato.** Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura de Crato. O ponto de cultura está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do espaço ser contemplado.

O ponto de cultura é composto pelos membros abaixo listados:

Crato (CE), _____ de _____ de _____.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitada ao ponto de cultura à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O documento deve estar assinado pelos representantes do ponto de cultura. OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO3

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado **PRELIMINAR**, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.

FASE DO RECURSO

HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO()

AValiação E SELEÇÃO DA PROPOSTA ()

On:
Nome do Projeto:
Categoria:
Telefone de Contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Data: ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante do grupo (Pessoa Física), esse anexo **não será**
aceito com assinatura colada.

ANEXO V**CONTRATO CARNAVAL 2023 Nº XX/2023**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CRATO/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, CNPJ-MF, Nº. 07.587.975/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário, **Raimundo Amadeu de Freitas**, e do outro lado _____, inscrito no CNPJ/CPF Nº _____ com sede _____ - Ceará, de agora em diante denominado (a) CONTRATADO (A), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. A Contratada realizará 00 (xxx) (apresentações e cortejo) nos dias -----, no horário de -----a -----, tendo como local -----, compondo a programação do Carnaval 2023: Tambores do Caririr.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Processo Administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 e em conformidade com os princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do patrimônio cultural, da Lei Federal nº 12.343 de 02/12/2010, que institui o Plano Nacional de Cultura, na Lei nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato e Lei nº 8.666/1993-Normas de Licitação e Contratos e o Edital de seleção pública _____, publicado no D.O.M, edição ____ de ____ de _____ de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE nota fiscal concernente ao objeto contratual, acompanhada de relatório e comprovantes de execução.
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.8. Obedecer aos protocolos sanitários referentes à Covid-19, conforme decreto municipal vigente à época da execução do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.2. Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.3. Providenciar o pagamento do cachê ao (à) CONTRATADO (A) à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente.

4.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos da Silva Vieira, inscrito no CPF nº 011.254.563-70, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, atualizada, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.

4.5. O Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser mudado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual será de ____ (_____) dias contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser observado a vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o (a) CONTRATADO (A), sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá o (a) CONTRATADO (A) de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar o (a) CONTRATADO (A), por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____ reais), que será liberado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura, devendo ser observado o item 11.4 do edital de SELEÇÃO PÚBLICA DE CONTRATAÇÃO DE BANDAS, BLOCOS E GRUPOS CARNAVALESÇOS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO CARNAVAL 2023 “TAMBORES DO CARIRI”, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE através de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO (A), a saber: Banco _____, Agência nº _____, Conta nº _____.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal de Crato/CE – Secretaria de Cultura, na seguinte dotação orçamentária nº 17.02.13.392.0212.2.155.0000, elemento de despesa nº 3.3.90.____.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade do CRATO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Crato/CE, ____ de _____ de 2022.

Raimundo Amadeu de Freitas

Secretário de Cultura

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022- PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE TEATRO, DANÇA E CAPOEIRA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - PROCESSO Nº. 2022.07.11.01-CPS/PGM/SECULT.**

O Município de Crato – CE, através da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e da Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017, e do Decreto nº 2605001, de 26 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o resultado preliminar do julgamento das propostas referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2022- SECULT:

INSTITUTO FLOR DO PIQUI – inscrita no CNPJ nº. 07.535.592/0001-95,/o plano de trabalho apresentado não está de acordo com o objeto do edital, alguns documentos em desacordo com o edital. Resultado: Inabilitado

KELYENNE MAIA AMORIM – inscrita no CNPJ nº. 23.979.603/0001-82, não é uma Organização da Sociedade Civil. Resultado: Inabilitada.

Os interessados poderão interpor recurso administrativo endereçado a Comissão Permanente de Seleção – CPS, nos termos regulamentares. As informações serão aos interessados no horário de acordo com o estabelecido no edital.

Crato, 20 de janeiro de 2022.

Giuliana Peixoto Brilhante

Presidente da Comissão Permanente de Seleção

Marcella de Norões Mota

Membro

Solania Eugênio Santos Maia

Membro
